



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Projeto de Lei 57/2022 – *Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

Solicitante: Samuel Augusto do Nascimento – Analista Jurídico Parlamentar

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de Bom Despacho a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) sendo, no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 1.574.000,00, na Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 162.000,00, na Secretaria de Meio Ambiente o valor de R\$ 382.000,00 e na Assessoria de Comunicação o valor de R\$ 32.000,00, a serem utilizados com Despesas com pessoal e Obrigações Patronais.

As fontes de recursos para abertura dos créditos suplementares do PL 81/2022 originam-se da **anulação de saldo de dotações** de créditos que foram aprovados nas Leis Municipais 2.850 de 1º de fevereiro de 2022 e Lei 2.884 de 15 de julho de 2022 que abriram créditos com fonte de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos do exercício anterior, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Dotações que terão saldos anulados para abertura de crédito do PL 81/2022	Lei de abertura de crédito por superávit	FONTE	Valor de abertura	Valor sendo anulado no PL 81/2022
14.02.10.301.0047.2122.33903900	2.850/2022	200	1.650.000,00	1.489.000,00
14.02.10.302.0047.2127.33903900		200	300.000,00	300.000,00
14.02.10.301.0047.2124.33903900		200	150.000,00	131.000,00
14.02.10.302.0047.2129.33903900		200	150.000,00	150.000,00
05.01.13.392.0015.2041.33504100	2.884/2022	200	80.000,00	80.000,00
			Total	2.150.000,00

Na análise financeira – contábil, não foi detectada nenhuma carência ou necessidade de complementação de documentos para o projeto de lei. Advertindo que o controle dos percentuais de suplementação autorizados na Lei Orçamentária para 2022, devem ser realizados pelo poder executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



CONCLUSÃO

O presente projeto de lei, de acordo com a análise contábil – financeira, atende os requisitos necessários, podendo prosseguir e ser apreciado.

Este é o parecer

Bom Despacho, 03 de outubro 2022.

Tânia Aparecida Pereira

Assessora Financeira e Contábil



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Lei 2.850, de 1º de fevereiro de 2.022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento aprovado para o exercício de 2.022 pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2.021, em conformidade com o disposto no art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.621.000,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e um mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903900	200	1.650.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.33903900	200	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2127.33903900	200	300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2124.33903900	200	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33903900	200	150.000,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.2024.33903900	200	600.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2153.33903900	200	1.836.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0044.2151.44905100	200	4.590.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.244.0044.2156.33903900	200	3.200.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.244.0044.2156.44905100	200	85.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídas as fontes de recursos relacionadas neste artigo no Orçamento do exercício de 2.022.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 1º de fevereiro de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Lei 2.884, de 15 de julho de 2.022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal no 4.320/64, no valor de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	<u>05.01.13.392.0015.2041.33504100</u>	200	80.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0037.2094.33903400	200	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2077.33903400	200	293.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídas as fontes de recursos relacionadas neste artigo no Orçamento do exercício de 2022.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de julho de 2.022, 111º anos de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal